ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da contratação como um todo:

1.1 Este documento consiste em um Estudo Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. Está disciplinada na Instrução Normativo Nº 40, de 22 maio de 2020, do Ministério da Economia.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Objeto desta contratação: OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

Não foi publicado, tendo em vista que essa ação é facultativa, Demonstração da previsão de contratação nos moldes do art. 18, § 1º, inciso II da lei 14133/21, porém trata-se de uma contratação essencial para a OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3.2 Visa-se a obra/serviços OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

3.3 Para esta contratação será necessário que sejam respeitadas as especificações previstas e, esta contratação deve atender os padrões mínimos de qualidade não sendo aceitos quaisquer serviços que não respeitem a descrição do objeto. Será utilizado para esta contratação o critério de menor preço global.

3.4 Será necessário para esta contratação a necessidade de visita técnica, sendo ela facultativa ao participante vencedor do futuro certame, sendo que esta vistoria deverá ser executado nos endereços das rotas descritas nos itens, em horários a serem combinados com esta Autarquia, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo acompanhamento da equipe técnica do Furban/VR.

3.5. A entrega será conforme Cronograma Físico Financeiro a ser elaborado.

3.6 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.7 Da prestação dos serviços

3.7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos pelo FURBAN/VR.

3.7.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, a planilha a ser elaborada pela equipe técnica .

3.7.3. As obras a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e códigos aplicáveis de acordo com os serviços, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a execução do CONTRATO;

3.7.4. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

3.7.5. As Normas e especificações constantes no presente projeto;

3.7.6. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP

3.7.7. As Normas internas do FURBAN/VR e da PMVR.

3.7.8. Não há restrição de dia e horário para a execução da obra e/ou serviço objeto do PROJETO BÁSICO.

3.7.9. Aos serviços que produzam ruído deve-se observar o disposto na legislação municipal vigente.

3.7.10. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização do FURBAN/VR, solicitar a interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA;

3.7.11 Em casos excepcionais, a programação e data para execução dos serviços poderão ser determinados pela fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

3.7.12. A obra objeto do Projeto Básico deverá ser acompanhada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado, que será responsável técnico pela execução da obra.

3.7.13. O profissional referido no item 3.4. Deverá fornecer ao FURBAN/VR a respectiva ART ou RRT da obra e/ou serviço do objeto do Contrato.

3.7.14. No caso da necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, o novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme Edital de Licitação, devendo ser submetida à fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, devendo, ainda, ser efetuada a substituição da ART/RRT, conforme indicação do respectivo Conselho.

3.7.15. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Contratante.

3.7.16. Todos os profissionais que participarão da obra e/ou serviço, deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação da documentação comprobatória, quando exigido, ou que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.7.17 A empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

3.7.18. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja inconveniente aos trabalhos.

3.7.19. Fica de responsabilidade da CONTRATADA remover, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o FURBAN/VR.

3.7.20. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao CONTRATANTE.

3.7.21. Em qualquer situação, os funcionários da CONTRATADA, deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome e cargo.

3.7.22. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

3.7.23. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicação por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

4 – Estimativa das quantidades

4.1. OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ. conforme planilha orçamentária anexada.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Primeiramente, a Administração pública deve zelar para que os recursos aplicados nas obras públicas sejam empregados de forma correta, eficiente e com transparência.

5.2 Assim o Tribunal de Contas, no desempenho de sua missão institucional de contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública, disponibiliza as orientações sobre a elaboração de planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia.

5.3 A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizada em Obras Públicas e de expedir mensalmente os respectivos Boletins (inciso IX, do Artigo 2º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº15. 122, de 19.07.90).

5.4 Dessa forma, estamos utilizando o Sistema EMOP / RJ, conforme prevê o artigo 26 do decreto Municipal 18.254/2024.

6– Estimativa do valor da contratação

6.1 O valor estimado da contratação em tela é de é R$ 31.179,32 (TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

7- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 Ratificamos que a Contratação ocorrerá sob regime de execução previsto de: Empreitada por Preço Unitário.

8- Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos da OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ, tendo como consequência imediata o bem estar dos usuários.

8.2 Para que a contratação surta seus efeitos, é necessária adequação do ambiente, pois a reforma afetará a execução dos trabalhos atuais.

9- Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não existe nenhuma contratação Correlata.

10– Descrição de possíveis impactos ambientais.

10.1 A empresa licitante deverá, em suas operações, garantir o cumprimento das normas e regulamentos ambientais aplicáveis durante a vigência contratual, buscando evitar ou amenizar ao possível os impactos ambientais.

10.2 Após a conclusão do Projeto Básico e suas Planilhas deverá ser solicitado o Licenciamento Ambiental ao Órgão competente.

11 – Descrição **da solução como um todo**

11.1 Constitui objeto do presente projeto básico a execução da obra/serviços de OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

11.2. O prazo para a execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de **30 (TRINTA)** dias corridos, à partir da Emissão da Ordem de Serviço Empreitada a ser expedida pela Diretoria Técnica do FURBAN/VR.

11.3. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução da obra, somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Os pedidos de prorrogação de prazo, deverão ser encaminhados com as devidas justificativas e documentos comprobatórios das alegações apresentadas, a Diretoria Técnica do FURBAN/VR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

11.5 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

12 – Conclusão e análise de risco

12.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, e aliado ao fato de os insumos serem comuns, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos do FURBAN/VR, a contratação é viável e razoável para atender às necessidades específicas do demandante, sendo considerada adequada para suprir a demanda.

13- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ernesto da Rocha Setta	Matrícula: 000051
Simone Dantas Gonçalves	Matrícula: 436089

Volta Redonda, 13/10/2026

Ernesto da Rocha Setta

Matrícula: 000051

Simone Dantas Gonçalves

Matrícula: 436089

Eng.º Célio Cosme de Farias
Matrícula:46.0214

Autorizado por:

José Martins de Assis
Diretor Geral/FURBAN/VR
Ordenador de Despesas

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este **PROJETO BÁSICO** visa descrever os parâmetros necessários à contratação de empresa de engenharia para execução OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ, pelo regime de execução indireta, licitação do tipo menor preço global, mediante empreitada por preço unitário, a ser contratado na modalidade Concorrência Eletrônica.

No caso deste Projeto Básico gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

1 - DA DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente projeto básico a execução da OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

1.2. O prazo para a execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de **30 (TRINTA)** dias corridos, à partir da Emissão da Ordem de Serviço Empreitada a ser expedida pela Diretoria Técnica do FURBAN/VR

1.2.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução da obra, somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133,2021.

1.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazo, deverão ser encaminhados com as devidas justificativas e documentos comprobatórios das alegações apresentadas, a Diretoria Técnica do FURBAN/VR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em vistoria realizada em 16 de Março de 2026, constatou-se a necessidade OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

Desta forma foi elaborado o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR a partir desses elaboramos o presente PROJETO BÁSICO, visando descrever os parâmetros técnicos e/ou administrativos necessário à contratação de empresa do ramo para a execução da obra acima descrita, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O Tipo da Licitação será a de Menor Preço e desconto linear;

2.3. O Regime de Execução Empreitada Por Preço Unitário.

2.4. Prova de a licitante possuir no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

9.1	**COMPOSIÇÃO 1 14.002.0082-0**	GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTES EM TUBO DE 1.1/2", UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E OUTRA INFERIOR EM TUBO DE 1.1/2", EM MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	**UNID.**	**24,00**	**R$ 604,62**	**R$ 14.510,88**

3. DO ORÇAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1. O orçamento estimado em **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, objeto do presente projeto básico, foi elaborado com base no Sistema de Custos EMOP, referência Novembro / 2021, totalizando o valor de R$ 31.179,32 (TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)

3.2. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária: **55.01.15.451.2610.7409/ 4.4.9.0.51.00.1500**.

4. DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. As obras a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e códigos aplicáveis de acordo com os serviços, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a execução do CONTRATO;

4.2. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

4.2.1. As Normas e especificações constantes no presente projeto;

4.2.2. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP;

4.2.3. As Normas internas do FURBAN/VR e da PMVR.

4.3. Não há restrição de dia e horário para a execução da obra e/ou serviço objeto deste PROJETO BÁSICO.

4.3.1. Aos serviços que produzam ruído deve-se observar o disposto na legislação municipal vigente.

4.3.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização do FURBAN/VR, solicitar a interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA; **4.3.3**. Em casos excepcionais, a programação e data para execução dos serviços poderão ser determinados pela fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

4.3.4. A obra objeto deste Projeto Básico deverá ser acompanhada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado, que será responsável técnico pela execução da obra e deverá fornecer ao FURBAN/VR a respectiva ART ou RRT da obra e/ou serviço do objeto do Contrato.

4.4 No caso da necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, o novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme Edital de Licitação, devendo ser submetida à fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, devendo, ainda, ser efetuada a substituição da ART/RRT, conforme indicação do respectivo Conselho.

4.4.1. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Contratante.

4.5. Todos os profissionais que participarão da obra e/ou serviço, deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação da documentação comprobatória, quando exigido, ou que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

4.6. A empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.6.1. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja permanência seja inconveniente aos trabalhos.

4.7. Fica de responsabilidade da CONTRATADA remover, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o FURBAN/VR.

4.8. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao CONTRATANTE.

4.9. Em qualquer situação, os funcionários da CONTRATADA, deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome e cargo.

4.10. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

4.11. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicação por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A correta execução de todas as etapas estabelecidas neste Projeto Básico será comprovada oficialmente, através de medições mensais assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

5.2 - A execução total do objeto deste Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

5.2.1. O recebimento e a aceitação da obra objeto do presente Projeto Básico, dar-se-á na forma do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

5.3. Em horário definido entre as partes a Equipe de Fiscalização dará o aceite, através do Termo de Recebimento da Obra.

6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA E/OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A CONTRATADA fica responsável pela qualidade e solidez e segurança da obra objeto do presente Projeto Básico, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se obriga a reparar, refazer, reconstituir, no todo ou em parte, todos os defeitos, falhas, omissões ou incorreções verificadas na execução do contrato, na forma do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

7.2. A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico especifico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.

7.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.6. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

7.7. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.8. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.9. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.10. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA prestação de garantia de execução, na forma do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1. Caso seja exigida a garantia referida no item 8.1. a CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

8.1.1.2. Seguro-garantia;

8.1.1.3. Fiança bancária.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

09.1 – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

09.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal no FURBAN/VR, desde que cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;

09.1.2. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

09.1.3. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução da obra, e número da respectiva nota fiscal;

09.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

09.1.5. Emitir as ordens de serviços;

09.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

09.1.7. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução da obra, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;

09.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;

09.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

10. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra;

10.1.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;

10.1.3. Comunicar por escrito e de forma imediata ao FURBAN/VR, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

10.1.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

10.1.6. Manter preposto, aceito pelo FURBAN, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.8. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

10.1.9. Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, no FURBAN/VR, quando for o caso;

10.1.10. Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na execução da obra;

10.1.11. Manter disciplina no local da obra, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA.

10.1.12. Executar a obra dentro dos parâmetros do Projeto Básico do Instrumento Convocatório, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

10.1.13. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

10.1.14. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao CONTRATANTE;

10.1.15. Atender ao disposto na Resolução CONAMA n.º 307/2002

10.1.16. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

10.1.17. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução da obra;

10.1.18. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;

10.1.19. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do CONTRATANTE;

10.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução da obra;

10.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.22. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

10.1.23. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

10.1.24. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

10.1.25. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução da obra totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

10.1.26. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

10.1.27. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução da obra, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

10.1.28. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao quais as etapas da obra deverão prestar rigorosa obediência;

10.1.29. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do CONTRATANTE, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) representante do FURBAN/VR que será designado pela Diretoria Geral oportunamente por meio de Portaria após sugestão da Diretoria Técnica do FURBAN/VR, denominado fiscal de contrato/obra, sendo aquele competente de acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina a Lei 14.133/2021

11.1.1 - Na Portaria deverá constar a identificação do representante do FURBAN/VR que será responsável pela elaboração das medições, diário de obra e termo de recebimento provisório e definitivo.

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.4 - A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do FURBAN/VR. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

Projeto Básico (02377893) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 13

11.5. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

11.6. Ao FURBAN/VR será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao FURBAN/VR.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do FURBAN/VR para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.1.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.2 - Compete ao Fundo Comunitário de Volta Redonda deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

12.2.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pelo FURBAN/VR;

12.3 - A inobservância do exposto nesse projeto básico de licitação, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 155 e 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
12.4 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas nele e em legislação específica.

12.5 - A Administração rescindirá o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica.

12.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 12:3, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

12.7- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Projeto Básico (02377893) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 14

12.7.1- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

12.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

13.1. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

13.2. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

13.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação ensejará na inabilitação.

13.4 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto desta licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
13.5 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: FURBAN/VR, por meio do telefone (24) 3511-3333 Ramal 3252, em dias úteis nos horários de 08h às 11h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

14. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à Diretoria Administrativa e Financeira do FURBAN/VR dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o

Projeto Básico (02377893) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 15

pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

14.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

14.1.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.1.3. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

14.1.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

14.1.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021;

14.1.6. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

14.1.7. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;

14.1.8. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;

14.1.9. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 14.1.4.

14.1.10. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 136, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante termo aditivo.

14.1.11. Nos termos do preceito estabelecido no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinqüenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.12. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos,

Projeto Básico (02377893) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 16

individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 Resultará como vencedora a licitante que apresentar o menor preço global. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15.2 - São partes integrantes deste Projeto Básico:

a) Anexo I - Planilha Orçamentária;
b) Anexo II - Cronograma Físico Financeiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra e/ou serviços objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser prevista para a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

16.2. As disposições de todos os elementos da obra e/ou serviço serão indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências da obra, mediante solicitação da Fiscalização e prévia autorização da autoridade Competente da CONTRATANTE.

16.3. Todos os equipamentos utilizados na obra deverão ser novos ou em bom estado de uso, e ser de qualidade e quantidade compatível para satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus anexos.

Elaborado por:

Eng.º Célio Cosme de Farias
Matrícula: 460214

Revisado por:

Ernesto da Rocha Setta
Diretor Técnico/FURBAN
Matrícula: 000051

Autorizado por:

Jose Martins de Assis
Diretor Geral/FURBAN
Ordenador de Despesa

Projeto Básico (02377893) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 17

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
COMO POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA
Local: RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ
Base: EMOP - NOVEMBRO DE 2021
Data: 30/09/2026
Elaborado: Engº Célio Cosme de Farias

Prazo: 30 dias

ITEM		CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**				**R$ 155,42**
	1.1		01.001.0076-0	PERFURACAO MANUAL DE SOLO,A TRADO ATE 8"	M	9,60	16,19	R$ 155,42
2		2		**CANTEIRO DE OBRA**				**R$ 4.801,45**
	2.1		02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	204,36	R$ 1.226,16
	2.2		02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.211,23	R$ 2.211,23
	2.3		02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	1,00	414,06	R$ 414,06
	2.4		02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	1,00	950,00	R$ 950,00
3		4		**TRANSPORTES**				**R$ 938,05**
	3.1		04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,00	260,22	R$ 260,22
	3.2		04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	20,00	30,10	R$ 602,00
	3.3		04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	75,83	R$ 75,83
4		5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 4.343,34**
	4.1		05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,44	87,30	R$ 38,41
	4.2		05.001.0185-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	175,80	1,53	R$ 268,97
	4.3		05.001.0183-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGAE DESCARGA	TXM	67,60	0,68	R$ 45,97
	4.4		05.027.0011-0	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	96,00	30,39	R$ 2.917,44
	4.5		05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,04	232,81	R$ 9,31
	4.6		05.001.0601-0	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	M2	18,20	58,42	R$ 1.063,24
5		8		**BASES E PAVIMENTOS**				**R$ 93,15**
	5.1		08.040.0025-0	MEIO-FIO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVESDE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,15M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	4,70	19,82	R$ 93,15

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FURBAN/VR

Planilha Orçamentária (02377903) SEI VR-07.051-00009145/2026

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA
Local:	RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ
Base:	EMOP - NOVEMBRO DE 2021
Data:	30/09/2026
Elaborado:	Engº Célio Cosme de Farias

ITEM		CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Prazo: VALOR UNITÁRIO	30 dias VALOR TOTAL
6		11		**ESTRUTURAS**				**R$ 171,35**
	6.1		11.001.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,60	285,58	R$ 171,35
7		12		**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**				**R$ 779,17**
	7.1		12.003.0056-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	6,83	114,08	R$ 779,17
8		13		**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**				**R$ 1.179,67**
	8.1		13.301.0117-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM	M2	10,40	18,06	R$ 187,82
	8.2		13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES,COM RESISTENCIA DE15MPA,COM 8CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	10,04	98,79	R$ 991,85
9		14		**ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS**				**R$ 14.510,88**
	9.1		COMPOSIÇÃO 1 14.002.0082-0	GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTES EM TUBO DE 1.1/2", UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E OUTRA INFERIOR EM TUBO DE 1.1/2", EM MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	24,00	604,62	R$ 14.510,88
10		15		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS**				**R$ 1.536,75**
	10.1		15.058.0010-5	FORNECIMENTO DE AGUA,PELA SAAE,PARA OBRAS PUBLICAS,CONDIDERANDO UM CONSUMO MENSAL DE ATE 20,00M3,TARIFA "A"	M3XMES	20,00	26,02	R$ 520,40
	10.2		15.031.0015-0	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2",COM COSTURA,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	9,60	105,87	R$ 1.016,35
11		20		**CUSTOS RODOVIÁRIOS**				**R$ 357,84**
	11.1		20.012.0030-0	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA EM DEGRAUS	M	28,00	12,78	R$ 357,84
						TOTAL		**R$ 28.867,07**
						BDI 8,01%		**R$ 2.312,25**
						TOTAL GERAL		**R$ 31.179,32**

OBSERVAÇÕES:
1 - O Memorial Descritivo é parte integrante desta Planilha e o seu desconhecimento não poderá ser alegado sob nenhuma circunstância;
2 - A Contratada deverá evidenciar as fases da obra através de fotos claras e objetivas, principalmente àquelas que ficarem ocultas tipo, ferragem, etc.

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FURBANA/R

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (AUXILIAR)

REF.: 14.002.0210-0

BASE: EMOP NOVEMBRO DE 2021

Composição: COMPOSIÇÃO 1 Unid.

Descrição : GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTES EM TUBO DE 1.1/2", UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E OUTRA INFERIOR EM TUBO DE 1.1/2", EM MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

OBSERVAÇÕES: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI

15%-PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS

Insumo	Descrição	Unid.	Quantidade	Percentual	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
173	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2"	M	2,000000	15,000000	91,1670	209,68
172	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=1.1/2"	M	4,000000	15,000000	70,5000	324,30
1660	17.017.0300-1 PINTURA INT./EXT., TINTA OLEO S/FERRO	M2	0,800000		19,3984	15,52
6913	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,30000	3,00000	24,6100	32,95
1999	MAO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	3,00000	16,5500	22,16
				Valor Total da Composicao :		**604,62**

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FURBANAR

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

OBRA:	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA
LOCAL:	RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ
PRAZO:	30 dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	CATEGORIA		DURAÇÃO (DIAS)	TOTAL
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	30	
1	1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00	100,00%
			R$ 155,42	**R$ 155,42**
2	2	CANTEIRO DE OBRA	100,00	100,00%
			R$ 4.801,45	R$ 4.801,45
3	4	TRANSPORTES	100,00	100,00%
			R$ 938,05	R$ 938,05
4	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00	100,00%
			R$ 4.343,34	R$ 4.343,34
5	8	BASES E PAVIMENTOS	100,00	100,00%
			R$ 93,15	R$ 93,15
6	11	ESTRUTURAS	100,00	100,00%
			R$ 171,35	R$ 171,35
7	12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	100,00	100,00%
			R$ 779,17	R$ 779,17
8	13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	100,00	100,00%
			R$ 1.179,67	R$ 1.179,67
9	14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	100,00	100,00%
			R$ 14.510,88	R$ 14.510,88
10	15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	100,00	100,00%
			R$ 1.536,75	R$ 1.536,75
11	20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	100,00	100,00%
			R$ 357,84	R$ 357,84
TOTAL			100,00%	100,00%
			R$ 28.867,07	**R$ 28.867,07**
BDI 8,01%			R$ 2.312,25	**R$ 2.312,25**
TOTAL GERAL			R$ 31.179,32	**R$ 31.179,32**

Hélio Cosme de Farias
Diretoria Técnica

Cronograma Físico-Financeiro (02377916) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 21

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA

LOCAL: RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ

DATA: 25/09/2026 | PRAZO: 30 DIAS

Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	1.1	PERFURACAO MANUAL DE SOLO,A TRADO ATE 8"	**9,60m**
		22m / 2m = 11unid.+1unid.= 12unid	
		GC = 12unid. x 2Ids = 24unid.x0,40m = 9,60m	
2	2.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	**6,00m²**
		Placa = 3m x 2m = 6,00m²	
3	2.2	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	**1unid.**
		1unid.	
4	2.3	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	**1unid.xmes**
		1unid.X1mes = 1unid.Xmês	
5	2.4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	**1unid.xmes**
		1unid.X1mes = 1unid. X mês	
6	3.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	**1unid.**
		1unid.	
7	3.2	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	**20unid.xkm**
		1unid.x20,00km = 20unid. x km	
8	3.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	**1unid.**
		1unid.	
9	4.1	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	**0,44m³**
		Espera = 0,15m x 0,15m x 0,40m x 24,00unid.= 0,22m³x 2Ids = 0,44m³	

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FUNDRAM

Memória de Cálculo (02377922) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 22

10	4.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	**175,80Txm**
		Entulho = 5,86m³ x 1,50T/m³ = 8,79T x 20,00m = 175,80Txm	
11	4.3	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	**67,60Txm**
		Tijolos = 10,00m x 1,30m x 0,20m = 2,60m³ x 1,30T/m³ = 3,38T x 20,00m = 67,60Txm	
12	4.4	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	**96unid.**
		96unid.	
13	4.5	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	**0,04m³**
		Espera = 0,15m x 0,15m x 0,08m x 24,00unid.= 0,04m³	
13	4.6	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	**18,20m²**
		1,30m x 0,35m x 40unid.= 18,20m²	
14	5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVESDE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,15M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	**4,70m**
		4,70m	
15	6.1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	**0,60m³**
		Espera = 24unid x 0,15m x 0,15m x 0,40m = 0,22m³	
		Trechos = 0,50m x 0,50m x 1,50m = 0,38m³	
		Total = 0,60m³	
17	7.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	**6,83m²**
		Recomposição = 0,35m x 1,30m x 15unid. = 6,83m²	
18	8.1	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM	**10,40m²**
		Espelho = 0,20m x 1,30m x 40unid. = 10,40m²	
19	8.2	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES,COM RESISTENCIA DE15MPA,COM 8CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	**10,04m²**
		Trechos = 2,00m x 5,02m = 10,04m²	
20	9.1	GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTES EM TUBO DE 1.1/2", UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E OUTRA INFERIOR EM TUBO DE 1.1/2", EM MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	**24unid.**
		22,00m / 2,00m = 11,00unid.+ 1,00unid = 12,00unid.x2lds = 24unid.	
21	10.1	FORNECIMENTO DE AGUA,PELA SAAE,PARA OBRAS PUBLICAS,CONDIDERANDO UM CONSUMO MENSAL DE ATE 20,00M3,TARIFA "A"	**20,00m³xmes**
		(20,00m³.xmes)1 = 20,00m³ x mes	

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FURBAN/VR

Memória de Cálculo (02377922) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 23

22	**10.2**	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2",COM COSTURA,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	**9,60m**
		24,00unid. X 0,40m = 9,60m	

23	**11.1**	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA EM DEGRAUS	**28,00m**
		28,00m	

Célio Cosme de Farias
Diretoria Técnica
FURBANA/P.

Memória de Cálculo (02377922) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 24

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390, BAIRRO: RETIRO, CEP:27277-070, VOLTA REDONDA/RJ.

FURBAN – VOLTA REDONDA
Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Memorial descritivo (02377925) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 25

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

- Da Obra

PRINCIPAL: Executar a de OBRA/SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA RUA SANTA VITÓRIA Nº 390. BAIRRO: RETIRO. CEP:27277-070. VOLTA REDONDA/RJ.

- Do Memorial

Descrever processos, técnicas de execução e serviços e, características dos materiais a serem empregados na referida obra.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

- Os materiais empregados na OBRA deverão ser de qualidade comprovada e atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR's - ABNT), vigentes, bem como submetido a apreciação da fiscalização antes da sua utilização.
- Havendo dúvidas na qualidade do material empregado, o FURBAN poderá exigir da Contratada notas fiscais relativas ao produto utilizado na obra, garantias específicas do fabricante/fornecedor, bem como, exigir testes e ensaios específicos, que comprovem a qualidade destes produtos, se for o caso.
- O atraso gerado na obra pelo uso inadequado de materiais suscitará ao contratante, a aplicação de multas conforme previsto no Contrato entre as partes.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)

A. SERVIÇOS GERAIS:

1. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA
   A Obra deverá ser mantida, durante toda a sua execução, limpa e livre de entulhos ou restos de materiais que comprometam a segurança e o meio ambiente. Os materiais deverão estar devidamente organizados e armazenados.

2. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da obra e aos vizinhos.

3. A presença do Responsável Técnico será imprescindível diariamente na obra para seu devido acompanhamento, evitando assim transtorno entre a Fiscalização e a Contratada, inclusive a orientação quanto a melhor técnica adequada de execução para um serviço satisfatório.

Memorial descritivo (02377925) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 26

4. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone e demais despesas necessárias para a execução da obra ficará a cargo da CONTRATADA.

4. PARAMETROS DE CONTROLE

Segurança e Higiene do Trabalho:
Deverão ser tomadas precauções e observação às normas de execução e segurança, dispondo-se de EPI´s para todo pessoal de obra e inclusive para a equipe de fiscalização. No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra. Assim como uma correta sinalização do canteiro de obra e/ou local de execução da obra.

Equipamentos de segurança individual, coletivo e de saúde.
Os funcionários da obra deverão estar munidos dos equipamentos de segurança previstos pelas normas e pela segurança do trabalho, compatíveis com as atividades da qual estiverem exercendo.

5. ACEITAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão aceitos e medidos quando atenderem as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas Executivas.

b. Não sendo possível constatar o andamento de uma atividade qualquer devido às condições de etapas da obra, a Contratada deverá submeter a fiscalização comprovantes através de fotos, notas fiscais, etc, mostrando passos necessários à sua realização.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. Havendo discordância, quando da visita ao local da obra, dos quantitativos das Planilhas Orçamentárias, estas deverão ser contestadas conforme previsto na Lei 14.133/21 (LEI DE LICITAÇÕES), não cabendo reclamações posteriores.

b. Os serviços serão realizados em rigorosa observância da planilha orçamentária e deste Memorial, não cabendo à Contratada alegar desconhecimento.

À Diretoria Técnica.

Memorial descritivo (02377925) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 27

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	VALORES(%)
TAXA REPRESENTATIVA DA ADMINISTRAÇÃO	**X**	**0,11**
Administração Central	X.1	0,11
Garantia	X.2	0,00
Seguro Contra Riscos	X.3	0,00
TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	**Y**	**0,00**
Despesas Financeiras	Y.1	0,00
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	**Z**	**0,72**
Lucro Presumido	Z.1	0,72
TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (sobre o faturamento da empresa)	**I**	**6,65**
ISS (legislação municipal)	I.1	3,00
CONFINS	I.2	3,00
PIS	I.3	0,65
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (%)		
BDI = [(1+X)*(1+Y)*(1+Z)÷(1-I)]-1		**8,01**
CPRB (INSS)		0,00

Declaro que, conforme a legislação tributária municipal, a base do cálculo do ISS, corresponde a alíquota de 3,00%

JUSTIFICATIVA: O percentual de BDI acima tem sido praticado pelo Município em obras anteriores e semelhantes, sem que tenha havido reclamações por parte das firmas ganhadoras.

Documento Quadro de Composição do BDI (02377933) SEI VR-07.051-00009145/2026 / pg. 28

RUA VITÓRIA

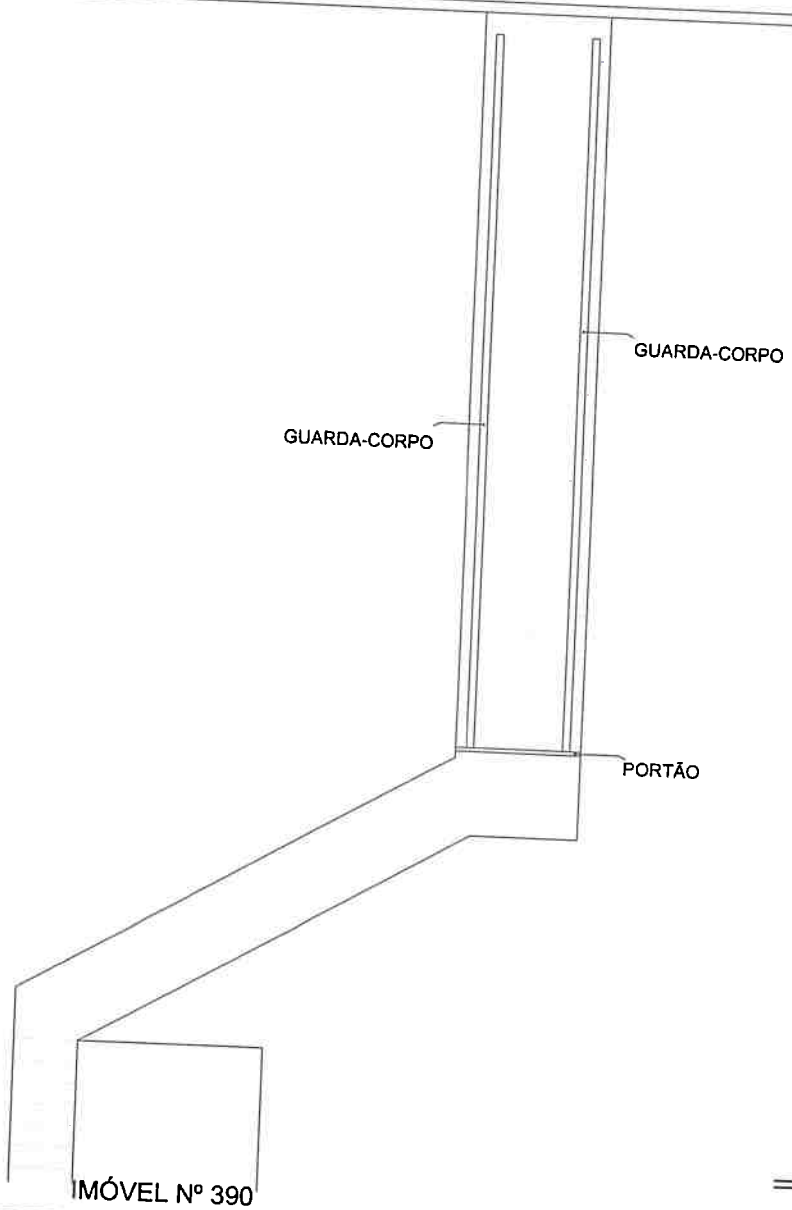

CROQUI PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN

PROJETO COLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO E RECOMPOSIÇÃO DE ESCADA LOCALIZADA NA RUA SANTA VITÓRIA, Nº 390, RETIRO, CEP: 27277-070 - VOLTA REDONDA/RJ

LEVANTAMENTO	ENGº CÉLIO COSME DE FARIAS
DESENHO	ARQTª JADE BARROS FAJARDO LOPES
PROJETO	FURBAN
VERIFICAÇÃO	
DIRETORIA TÉCNICA	ENGª ERNESTO SETTA
DIRETOR GERAL	JOSÉ MARTINS DE ASSIS

NÚMERO DO DESENHO: R 039/26-05 fol.01/01

REVISÃO

DATA: OUTUBRO / 2026

TÍTULO: CROQUI ESQUEMÁTICO

ESCALA













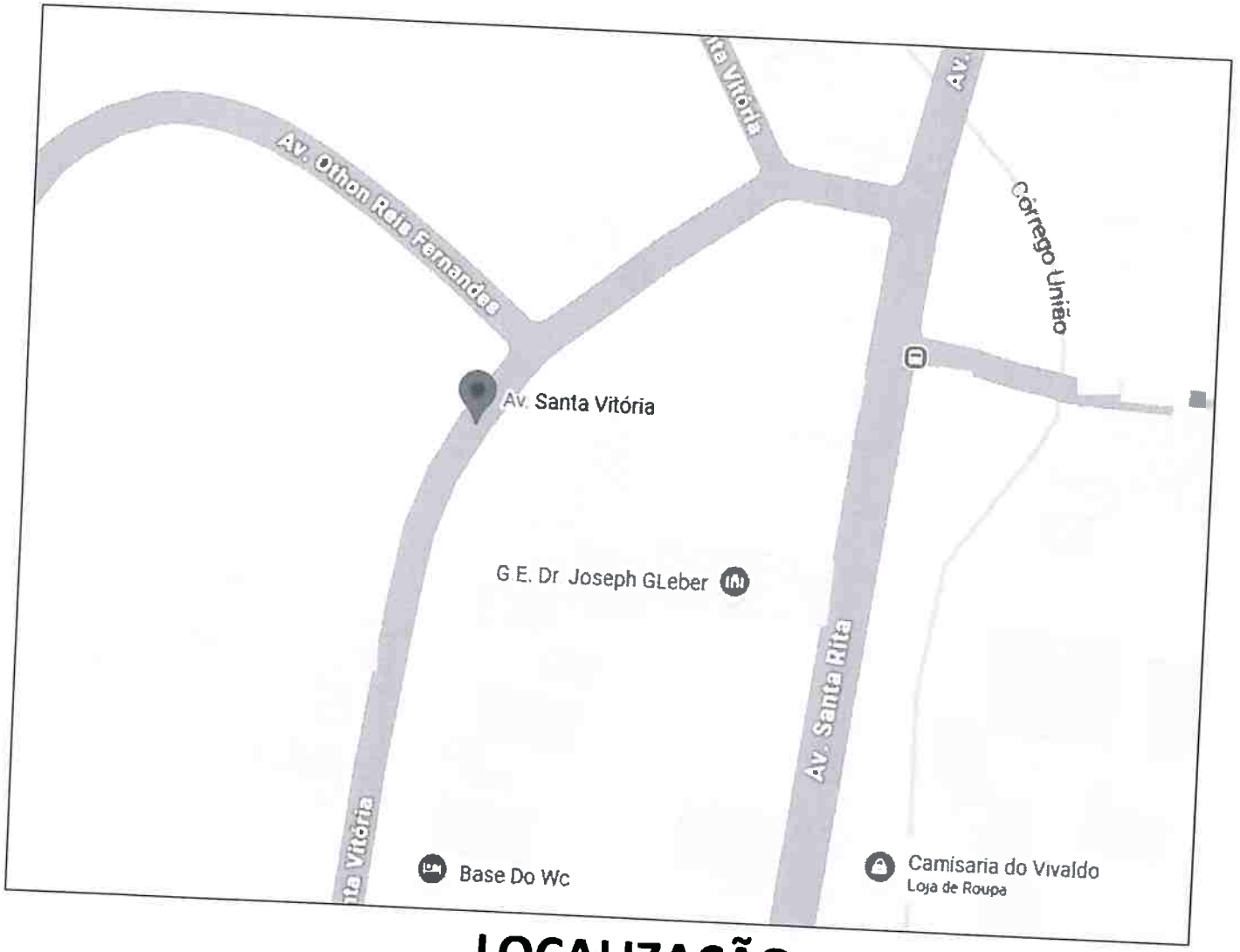

LOCALIZAÇÃO

Croqui de Localização (02377964) SEI VR-07.051-000091145/2026 / pg. 32